

PROJETO DE LEI N° 909, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.384.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, para o exercício financeiro de 1999, crédito suplementar no valor de R\$ 1.384.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional decorrerão de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.004.000,00 (um milhão e quatro mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior ficam alteradas as receitas do Distrito Federal, do Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999.